Protocolo: [1923 / 2023] - Gestão e Fiscalização do Contrato nº 09/2023 - CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA
Setor: Dir. Geral

3º (TERCEIRO) TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 009/2023

CONTRATO Nº 009/2023-CMI
INEXIGIBILIDADE Nº 023/2023-CMI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023

OBJETO: Contratação de locação completa do sistema patenteado e exclusivo denominado "CONTROLADOR TV DO LEGISLATIVO E LICITAÇÕES TRANSPARENTE", inclusive equipamentos, para gravação e/ou armazenamento de vídeo em HD e transmissão em tempo real das atividades pela Câmara Municipal de Ibiporã (PR).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES
1.1 – A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no MF/CNPJ sob nº 77.703.114/0001-22, com sede na Avenida dos Estudantes, nº 299, Ibiporã – Paraná, CEP 86.206-014, neste ato representada pelo seu Presidente, VEREADOR RAFAEL EIK FERREIRA, RG nº 8.183.709-0, CPF nº 044.298.579-70, residente e domiciliado à Avenida Santos Dumont, nº 860, Apto. 906, Vila Martins, na cidade de Ibiporã-PR, doravante denominada CONTRATANTE.
1.2 – A empresa CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.520.032/0001-34, estabelecida à Rua Primeiro de Maio, nº 1208, sala 03, Centro, no Município de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, CEP 89.920-000, neste ato representada pelo Senhor WILLIAN PERONDI, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 5.384.798 (SSP/SC), inscrito no CPF nº 083.489.779-29, residente e domiciliado na Rua 1º de Maio, nº 288, Centro, Cidade de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, CEP 89.920-000, daqui por diante denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1 – Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento o reajuste do valor do Contrato nº 009/2023-CMI, considerando-se as seguintes cláusulas do Contrato e do Termo de Referência:
2.1.1 – DO CONTRATO:
"6.4. Demais detalhamentos sobre o Pagamento e o Reajuste estão no Termo de Referência, anexo a este CONTRATO."
2.1.2 – DO TERMO DE REFERÊNCIA:
"12. REAJUSTE
12.1. Os preços inicialmente contratados serão reajustados anualmente, a contar da data da assinatura do contrato, de acordo com a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, salvo dispositivo legal que de outro modo discipline a matéria, ou no caso de desequilíbrio econômico-financeiro na relação contratual, devidamente comprovado e acatado pela Contratante."
2.2 – Registra-se que, no exercício de 2025, não houve aplicação do reajuste anual previsto

Documento assinado digitalmente por Rafael Eik Ferreira (044.***.***-70) em 23/09/2026 11:23
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.cmibipora.pr.gov.br/cer e informe o código: 260922103549607 18

contratualmente, em razão de manifestação expressa da CONTRATADA pela não aplicação do reajuste correspondente àquele período, conforme consta do Protocolo nº 1524/2025, devidamente vinculado ao presente procedimento.
2.3 – O reajuste objeto do presente Termo refere-se exclusivamente à variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, correspondente ao período de 09/2025 a 08/2026, não abrangendo ou acumulando índice relativo ao período anteriormente não aplicado.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO
3.1 – Fica reajustado o valor da parcela mensal de R$ 889,10 (oitocentos e oitenta e nove reais e dez centavos) para R$ 924,52 (novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos), com base no índice percentual correspondente a 3,983300% do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), registrado no período de 09/2025 a 08/2026.
A memória de cálculo utilizada registra índice de correção de 1,03983300, correspondente ao percentual de 3,983300%, tendo o valor nominal anual de R$ 10.669,20 sido corrigido para R$ 11.094,19.
3.2 – Considerando a vigência contratual estabelecida pelo prazo de 05 (cinco) anos e o período remanescente do contrato a partir da data-base do presente reajuste, importa, desta forma, ACRESCER ao Contrato o valor abaixo, correspondente aos 24 (vinte e quatro) meses restantes: R$ 35,42 x 24 MESESR$ 850,08 (oitocentos e cinquenta reais e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
4.1 – A previsão legal do presente apostilamento está contida no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, que se transcreve abaixo:
“Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
I – variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
II – atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
III –
IV –”

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
5.1 – Ficam ratificadas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do Contrato nº 009/2023-CMI, de 09 de outubro de 2023, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Ibiporã-PR, 22 de setembro de 2026.

Rafael Eik Ferreira
PRESIDENTE DA CÂMARA
(Assinado digitalmente)

Documento assinado digitalmente por Rafael Eik Ferreira (044.***.***-70) em 23/09/2026 11:23
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.cmibipora.pr.gov.br/cer e informe o código: 260922103549607 18